

a) Apresentação das folhas de registro de contrato de trabalho da CTPS, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;

b) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;

c) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

6.1.2.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

6.1.2.5. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital;

6.1.2.6. Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional;

6.1.2.7. Caso o Certificado do Curso de Especialização constante na Tabela II do item 6.1.3.2. não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

6.1.2.8. Será pontuado o certificado de Especialista emitido pela AMB nas especialidades constantes do Anexo II da Resolução CFM Nº 2.116/2015;

6.1.2.9. Também será aceito, para comprovação da Especialidade citada no subitem anterior, o Certificado de Registro emitido pelo CRM;

6.1.2.10. No caso de declarações de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

6.1.2.11. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

### 6.1.3. Tabelas

#### 6.1.3.1. Tabela I – Pontuação da Experiência Profissional

Área de Atuação	Pontuação para cada um ano completo de exercício profissional	
	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Tempo de serviço prestado como Médico em serviços de Controle e Avaliação ou Auditoria ou Regulação em Saúde.	02	10
Experiência em Gestão, Diretoria Clínica, Coordenação de equipe em serviço de saúde público ou privado.	02	10
Tempo de serviço prestado como Médico em Unidades de Medicina Intensiva.	02	04
Exercício de assistência médica em serviços de Unidade de Pronto Socorro Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA ou congêneres), SAMU (em USA – Unidades de Suporte Avançado - UTLIS móveis ou na Central de Regulação de Urgências e Emergências) ou congêneres.	02	06
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

#### 6.1.3.2. Tabela II – Dos Certificados de Qualificação Profissional de Médico

Título	Pontuação para cada certificado apresentado	
	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curso de Especialização em Medicina Interna, (mínimo de 360 hora/aula), residência médica, mestrado ou doutorado em qualquer área médica.	02	04
Curso de Especialização em Medicina Interna, (mínimo de 360 hora/aula) ou residência médica, nas áreas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão Pública ou Administração de Serviços de Saúde.	03	06
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

### 6.1.4 – Da Entrevista

6.1.4.1. A entrevista, gravada em áudio e vídeo, com a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, será realizada por banca examinadora de forma presencial no seguinte endereço: Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 13º andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900 Belo Horizonte, Minas Gerais;

6.1.4.2. O candidato deverá comparecer ao local de entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da realização da entrevista;

6.1.4.3. O não comparecimento do candidato no dia e no horário agendados para a entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do Processo de Seleção Interna;

6.1.4.4. As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no Anexo II deste Edital;

### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos na Etapa Única do Processo de Seleção Interna.

7.2. Serão utilizados como critérios de desempate:

a) Nos termos da Lei Federal nº 10.471 de 1º de Outubro de 2003, a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

b) O melhor resultado da entrevista;

c) O melhor resultado na prova de títulos;

d) O candidato com mais idade.

7.3. O resultado final do Processo de Seleção Interna será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e divulgado no site da SES/MG - [www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo) ;

### 8. DO RECURSO

8.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado deste processo de seleção interna, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do resultado do Processo de Seleção Interna no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;

8.2. O candidato deverá preencher, para cada Recurso, um formulário específico que ficará disponível no endereço eletrônico da SES/MG - [www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo) ;

8.3. A decisão relativa ao recurso será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizada no endereço eletrônico da SES/MG - [www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo) ;

### 9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. O Processo de Seleção Interna terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

9.2. Concluído o Processo de Seleção Interna e homologado o resultado final, a designação do candidato aprovado para a vaga ofertada neste Edital, assim como de todos integrantes do cadastro de reserva, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo de Seleção Interna e dar-se-á conforme critérios de discricionariedade, oportunidade e conveniência da Administração Pública;

9.3. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária/ Coordenador Estadual, não poderá assumir-la com as funções de Autoridade Sanitária nas áreas de: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental e as demais de Regulação da Assistência à Saúde;

9.4. É vedada a designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de Agosto de 2012;

9.5. O candidato designado como Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual, deverá apresentar obrigatoriamente, por via original ou cópia autenticada em cartório, no ato da posse:

a) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de

ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Cédula de Identidade de Médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo de solicitação de inscrição ou certificado de inscrição emitida pelo referido órgão;

c) Declaração para a comprovação dos requisitos constantes na alínea “a” do subitem 6.1.1.1., emitida pelo setor de recursos humanos do órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, com o nome legível e assinatura do responsável pela emissão do documento. Deverá ainda ser atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições do processo de seleção interna;

d) Apresentação do Ato formal de cessação, para os candidatos lotados em outro órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, e quando não houver compatibilidade de horário na forma do subitem 2.5. deste Edital;

e) Resultado de aptidão em exame admissional emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional ou a publicação do resultado feita no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.968/2016;

9.6. O candidato designado que não pretender tomar posse poderá requerer a sua reclassificação para o último lugar no quadro de classificação no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação de sua designação;

9.7. Havendo mais de um requerente à reclassificação, esta se dará pela ordem de classificação no Processo de Seleção Interna;

9.8. O requerimento de reclassificação deverá ser impresso e encaminhado por uma das seguintes formas:

a) Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato e endereçado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Superintendência de Gestão de Pessoas – Diretoria de Inovação e Pesquisa em Gestão de Pessoas – DIPGP, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 13º andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais;

b) Protocolado pelo candidato ou por terceiro, no horário de 08h às 17h, na Coordenadoria da Central de Atendimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 13º andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais;

9.9. O requerimento de que trata o subitem anterior poderá ser formalizado uma única vez e se dará depois do último candidato classificado no Processo de Seleção Interna;

9.10. O servidor designado deverá comunicar à Superintendência de Gestão de Pessoas imediatamente a extinção do vínculo público que garantiu a sua participação no Processo de Seleção Interna, sob pena de ser submetido às sanções legais.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação de Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Coordenador Estadual deverá tomar posse e iniciar o exercício nos prazos previstos na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 – Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter o ato de designação tornado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga;

10.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no endereço eletrônico da SES/MG - [www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo) ;

10.3. Não serão considerados documentos comprobatórios das informações e demais documentos solicitados que forem apresentados em desconformidade com os padrões e formatos definidos neste Edital;

10.4. A constatação, em qualquer época, de irregularidade de dados, de apresentação de documentos ou declaração falsa, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do processo de seleção interna, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive o resultado de entrevista de que tenha participado, sem prejuízo de possível responsabilização penal.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2016

Nalton Sebastião Moreira da Cruz  
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

ANEXO I do EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SES/MG N.º 49/2016 (a que se refere o item 4, alínea “e”, do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG N.º 49/2016)

### D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de participação no Processo de Seleção Interna, objeto do Edital SES/MG N.º 49/2016, que possuo disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista para o desempenho da Função Gratificada de Coordenador Estadual – FGRCE, conforme disposto no subitem 4, alínea “e”, do edital SES/MG N.º 49/2016, publicado em 27/12/2016. Comprometo-me a manter as condições acima mencionadas enquanto estiver no exercício das funções de Autoridade Sanitária.

### ASSINATURA

### LOCAL E DATA

ANEXO II do EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG N.º 49/2016 (a que se refere o subitem 6.1.4.4 do Edital do Processo de Seleção Interna - SES/MG N.º 49/2016)

### BIBLIOGRAFIA

Constituição da República Federativa do Brasil, Capítulo II, Seção II – Da Saúde. Art. 196 à art. 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)

Decreto 45015 de 19 de Janeiro de 2009. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Dec&nUm=45015&ano=2009>

Deliberação CIB-SUS 318 de 2006. Disponível em: [http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del\\_318.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del_318.pdf)

Deliberação CIB-SUS 2236 de 9/12/2015 (Alteração). Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del2236.pdf>

Lei Complementar 141 de 13/01/2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/lcp141.htm)

Decreto nº 7504 de 28 de Junho de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/at02011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/at02011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

Portaria 1559 de 01 de Agosto de 2008. Disponível em: [http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html)

Portaria 2048 de 05 de Novembro de 2008. Disponível em: [http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)

26 909967 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA/SVS Nº. S-001/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, torna pública a DECISÃO FINAL DO Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS nº. S-001/2016, conforme se segue:

Empresa: SP Serviços Promocionais, Turismo e Eventos Ltda – EPP; CNPJ: 01.022.790/0001-79; Município: Belo Horizonte; Unidade Federativa: Minas Gerais; Data da Decisão: 06 de setembro de 2016; Autoridade Prolocutora: Angela Ferreira Vieira - Diretora de Vigilância Sanitária de Alimentos, MASP: 1372996-7; Dispositivo normativo transgredido: Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, Inciso VII; Infração: entregar ao consumo, em 22/12/2015, o produto sujeito a controle sanitário: Bolinho, marca: Bauducco, produzido por Pandurata Alimentos Ltda (CNPJ 70.940.994/0065-76) nos seguintes sabores: chocolate, data de validade: 10/12/2015, lote: 344EA (aprendidas 10 unidades e apresentadas 2 embalagens de produtos já consumidos); laranja, data de validade: 09/12/2015, lote: 343ED (aprendidas 22 unidades e apresentadas 7 embalagens de produtos já consumidos); e laranja, data de validade: 06/10/2015, lote: 279EC (aprendidas 38 unidades, uma unidade aberta e com mofo, e apresentadas 2 embalagens de produtos já consumidos), com o prazo de validade expirado, conforme comprova Relatório de prestação do serviço (fl. 4), emitido pela coordenadora do evento ocorrido na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Termo de Coleta de Amostras nº 01/2015 (fl. 7); Tipificação da infração: Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, Inciso VII; Decisão Final: Advertência, Inutilização dos produtos vencidos e Multa no valor de 1.000 UFEMGs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2016.

Angela Ferreira Vieira  
Diretora de Vigilância em Alimentos  
MASP: 1372996-7

26 909977 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas  
DESPACHO DE JULGAMENTO

O Diretor do Instituto Raul Soares, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1042 de 04/03/15, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Ordem de Serviço nº 14/2013 de 22/07/13, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 31/07/2013, acatando o Parecer de Auditoria nº 2270.114.16, as fls. 21/22, determina o arquivamento dos autos por nulidade do processo e remessa à Coordenadora de Enfermagem para propositura de termo de ajustamento disciplinar.

26 909912 - 1

Despacho Presidencial

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória – Portaria Presidencial nº 1160/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 24/12/2015, acatando os termos do Relatório Conclusivo fls. 26/28, decide pelo ARQUIVAMENTO do feito.

26 909914 - 1

Despacho Presidencial

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória – Portaria Presidencial nº 1158/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 23/12/2015, acatando os termos do Relatório Conclusivo fls. 34/38, decide pelo ARQUIVAMENTO do feito.

26 909919 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.258, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 180/2011 e Decreto Estadual 45.128/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Pacto de Gestão Participativa - CAAP, que será composta pelos servidores abaixo:

PRESIDENTE:	
Nome /Masp	Diretoria/Complexo
Jane Pinto Gomes – MASP 10413151	Gabinete

MEMBROS:		
Nome /Masp	Diretoria/Complexo	Suplente
Adolfo Vieira Sales MASP 09434036	DIGEPE	Miriam Sá Fortes da Silva MASP 13550785
Denise Antônia de Paulo MASP 6162234	DIGEPE	Jair Alves Pereira Filho MASP 12140884
Ana Augusta Pires Coutinho MASP 560810	DIRASS	Maria do Carmo MASP 10417830
Magda Pinheiro Franco MASP 10396489	DIRASS	Tiago Sávio Moreira Posas MASP 11055530
Andreia Augusta Diniz Torres – MASP 13880026	DIEST	Cynthia Maria dos Anjos Fonseca MASP 10427870
Ana Maria de Jesus Cardoso MASP 352071-5	DIEST	Magda Rodrigues MASP 10394161
Fernanda Kelly Alvarenga de Carvalho MASP 13283791	DPGF	Andreza Carvalho da Cruz MASP 13090154
Fernando Antônio Brandão MASP 06685283	DPGF	Roberta Moreira Oseleri MASP 1194697
Maria Cristina Leite Mesquita MASP 10418135	Urgência e Emergência	Elizabeth Iracy Alves Leite MASP 1066475
Daniela de Cassia Pereira da Cunha MASP 11999190	Urgência e Emergência	Eveline Louise Torres Alvares MASP 12231197
Inessa Beraldo A. Bonomi MASP 11998804	Hospital Geral	Carla Lopes Ribeiro MASP 10401305
Bruno Rocha Campos MASP 1204327-9	Hospital Geral	Olívia Passos Nogueira, MASP: 13820022
Gui Tarcísio Mazzoni Júnior MASP 3520731	Especialidades	Núbia de Avila Santos MASP 12991964
Miramaia Cristina dos Santos Rosa MASP 11239449	Especialidades	Sophia Alves Mendes da Costa MASP 13664438
Flávia de Fúccio Oliveira MASP 12700522	Saúde Mental	Juliana Gomes de Aquino MASP 10884336
Patrícia Coacci Rangel Pereira MASP 1037890-9	Saúde Mental	Danielle Luiza de Melo Campos MASP 13640636
Valdirene Gomes Viana MASP 10425601	Cuidado ao Idoso	Thamyres Fernanda Brei Gil MASP 13089917

Evandro Ribeiro	Kolososki	Cuidado ao Idoso	João Paulo de Andrade Ribeiro MASP 13963558
Omar Lopes Júnior	Cançado	MGTX	Sílvia Nascimento MASP 12436432

Parágrafo primeiro: Cada membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Pacto de Gestão Participativa – CAAP terá um suplente que o substituirá em caso de ausência nas reuniões, tendo as mesmas prerrogativas de voz e voto que o membro titular.

Parágrafo segundo: Na falta do Presidente da Comissão o Diretor da DIEST o substituirá.

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão:

I - Analisar os recursos interpostos pelas equipes pactuadas quanto aos resultados obtidos por estas em relação às metas pactuadas e dos quais as áreas técnicas não emitirem parecer conclusivo.

II - Validar os resultados obtidos pelas equipes pactuadas no Pacto de Gestão Participativa de 1ª Etapa da FHEMIG.

III – Decidir pela modificação de decisão técnica quando esta apresentar dúvida e/ou violar as regras previstas em contrato ou lei.

IV - Decidir pela não aplicabilidade de indicador ou meta, por maioria de votos dos membros presentes à reunião, nos casos de ingovernabilidade por parte da equipe pactuada quanto aos resultados obtidos.

V - Solicitar revisão de indicadores e/ou metas pactuadas pelas equipes quando houver demanda e for julgada pertinente, pela maioria absoluta dos membros presentes à reunião.

VI – Encaminhar à Presidência da Fundação, até 15 dias após a reunião trimestral, os resultados obtidos pelas equipes pactuadas.

Art. 3º - A Comissão deverá se reunir, obrigatoriamente, no mês subsequente ao final de cada trimestre para avaliação.

Art. 4º - As deliberações da CAAP ocorrerão por consenso ou maioria simples, cabendo um voto a cada membro, restando garantido um quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Comissão, com exceção do item V do art. 2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Presidencial N.º 1097/2015.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2016.

Jorge Raimundo Nahas  
Presidente da FHEMIG

26 910070 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 021 DE 16/12/2016  
Direção do Hospital Alberto Cavalcanti/FHEMIG

Processo Administrativo Disciplinar

Processado: J.F.S., Masp 13624358, ocupante do cargo TOS, nível II, grau A, lotado na Unidade Hospitalar da rede FHEMIG.

Comissão Processante: Presidente: Rejane Fernandes Queiroz Andrade. Membros: Keyla de Carvalho Rodrigues e Gisele de Oliveira Soledade.

26 909848 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180/2011, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, ao(s) servidor(es): Rodrigo Pereira de Souza, MASP 1079258-8/Efetivo, lotado no HRAD, a partir da data de publicação. Ursula de Farias, MASP 1088137-3, lotada no HAC, em prorrogação, a partir de 28/07/2016. Geisa Aparecida Caetano Rodrigues, MASP 1323330-9, lotada no HRJP, em prorrogação, a partir de 05/04/2016. Geisa Aparecida Caetano Rodrigues, MASP 1323330-9, lotada no HRJP, em prorrogação, a partir de 05/10/2016. Lenir da Silva Romani Oliveira, MASP 1121703-9, lotada no HRJP, em prorrogação, a partir de 27/11/2016. Marianna Melinda de Souza Leal, MASP 1360001-0, lotada no IRS, em prorrogação, a partir de 02/12/2016. Celia Fernandes da Silva, MASP 1095986-4, lotada no HMAL, em prorrogação, a partir de 25/10/2016. Arlete França, MASP 1370872-2, lotada no HJXXIII, em prorrogação, a partir de 20/11/2016. Edna Rita da Fonseca, MASP 1089447-5, lotada no IRS, em prorrogação, a partir de 30/11/2016.

26 909806 - 1

FHEMIG – Processo Seletivo Público Simplificado nº 07/2016. O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICO Estarão abertas, das 09h00min do dia 02 de janeiro de 2017 até às 17h00min do dia 09 de janeiro de 2017 (horário de Brasília), inscrições no site eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) para cadastramento de currículos visando contratações de profissionais nas funções de Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem do Trabalho e formação de cadastro de reserva para a função de Enfermeiro para atuar em Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, Belo Horizonte, 26 de Dezembro de 2016. Jorge Raimundo Nahas. Presidente da FHEMIG.

26 909769 - 1

Despacho Presidencial

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria Presidencial nº 1155/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 23/12/2015, acatando os termos do Relatório Conclusivo fls. 68/70, decide pela ABSOLUÇÃO do servidor Sérgio Antônio Pereira de Souza, Masp 1208159-2.

26 909918 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 49 DE 15/12/2016  
Direção do Instituto Raul Soares/FHEMIG

Objeto: Alterar os membros da comissão processante designada no art. 2º da Ordem de Serviço nº 25 de 01/07/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de “Minas Gerais” do dia 23/07/2016, que passará a ser composta pelos servidores abaixo descritos.

Comissão sindicante - Presidente: Flávia de Fúccio Oliveira. Membros: Juliana Gomes de Aquino